



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS - BIÊNIO 2025/2026



DISPENSA DE VALOR Nº 057/2025
COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.892.548/0001-44, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, o Sr. **VALDIRAN MESSIAS DOS SANTOS**, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta com vias a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de escanização de passivos físicos nas dependências da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, referentes aos anos de 2021/2025, abrangendo documentos como processos legislativos, balancetes, contratos e Licitações**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	07/08/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO:	comprascamaradvngoias@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://acessoainformacao.divinopolisdegoias.go.leg.br/cidadao/informacao/dispensas_mg

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de forma fracionada de materiais gráficos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração Que Não Emprega Menor.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO para exercício de 2025, conforme a seguinte codificação:

2.2. A participação na presente DISPENSA se dará mediante apresentação, via e-mail comprascamaradvngoias@gmail.com, das propostas e documentos elencados a abaixo, conforme Edital e Termo de Referência.

2.2.1. O e-mail enviado deverá conter no campo "ASSUNTO" a indicação de auido de dispensa e razão social os participantes (DISPENSA 057/2025 – "RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE") para facilitar a melhor identificação do processo em epígrafe.

2.2.2. O fornecedor SERÁ o responsável por qualquer transação apresentada no e-mail diretamente ou por seu representante, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS - BIÊNIO 2025/2026



- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. sociedades cooperativas.

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. Considerando o disposto no Ar. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor total aproximado de **R\$ 57.125,00 (cinquenta e sete mil cento e vinte e cinco reais)**, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	a) Escanerização de registros asicos dos (Balancetes e Contratos) dos anos de 2021,2022,2023,2024 e 2025 nas dependências da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO; b) Sistema de gerenciamento eletrônico dos mencionados documentos; GED com integração via Inteligência Artificial atrelado ao Chat GPT 4; c) Sistema de busca por reconhecimento óptico de caracteres dos documentos anexados ao sistema, com capacidade ilimitada de número de folhas; d) Aparelho de escanerização em comodato durante o prazo contratual; e) Registros salvos em nuvem com dois pontos de replicação em dois servidores distintos que aumentam a segurança e disponibilidade dos arquivos;	SRV	1	R\$ 57.125,00





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS - BIÊNIO 2025/2026



f) Organização de arquivos flexível que permite criação de departamentos, subdepartamentos, pastas e subpastas. g) Disponibilidade 24 horas por dia 7 dias por semana; h) Leitura óptica automática de documentos enviados; i) Pesquisa avançada de documentos por filtros comuns como data, tipo, localização e conteúdo; j) Acesso e permissões distintos para diferentes grupos de usuários; k) Visualização, impressão e download de documentos integrada ao GED; l) Segurança contra exclusões acidentais ou propositas por mecanismo de lixeira; m) Função de armazenamento logs de alteração, acesso e exclusão para realização de auditoria; n) Função de assinatura digital de documentos com envios de fluxos ILIMITADOS; Para os serviços estão previstos os seguintes quantitativos máximos: o) 4.000 (quatro mil) Gigabytes de memória para armazenamento dos documentos; p) Possibilidade de utilização de usuários a ser solicitado pelo Contratante; q) fluxo de assinaturas Ilimitado; r) envios de fluxo de workflow a serem solicitados s) 1 aparelho de escanização em comodato t) Funcionário por conta da contratante, para ser capacitado.			
---	--	--	--

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

- 4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará aberta por um período de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprascamaradvngoias@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS - BIÊNIO 2025/2026



DISPENSA DE VALOR Nº 057/2025, ou protocolados diretamente na sede da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, com sede administrativa na Av. Vila Nova, Qd. 02, Lt. 05, Centro, Município de Divinópolis de Goiás, em horário de expediente.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- 5.2. Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- 5.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- 5.4. Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 5.5. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND-Municipal);
- 5.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou CNH);
- 5.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.11. Atestado de Capacidade Técnica.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante em Anexo deste Edital;
- 7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação;
- 7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital, devendo obedecer aos valores estipulados pela administração.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente;
- 8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.





9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou a execução do contrato;
- 9.10. fraudar a DISPENSA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.14. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.16. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.17. Multa de 01% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- 9.18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.20. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.21. 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.21.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.21.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.21.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS - BIÊNIO 2025/2026



- 9.21.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.23. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.24. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.28. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.29. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.21. Poderá a Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO poderá revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.22. A Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO deverá anular o presente Edital no todo ou em parte sempre que acontecer ilegalidade de ofício ou por provocação;
- 10.23. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização ressalvada, conforme disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10.24. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO.
- 10.25. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.25.2. republicar o presente aviso com uma nova data;





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
DE GOIÁS - BIÊNIO 2025/2026



- 10.25.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.25.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.25.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.26. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.27. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.29. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 10.30. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.31. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.32. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.33. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.34. Todas as sessões realizadas para esta dispensa serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, onde serão registrados todos os atos praticados;
- 10.35. A ata, bem como extratos de contrato serão publicados no site da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Divinópolis de Goiás/GO, 04 de agosto de 2025.

VALDIRAN MESSIAS DOS SANTOS

Agente de Contratações



AV. VILA NOVA, Q.02 - LT.05 - CENTRO,
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, 73865-000
CNPJ: 04.892.548/0001-44